

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020027024

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de veículos automotores de passeio, nos termos do Plano de Trabalho homologado pela Portaria nº 1457/2020-GAB/SES-GO – Processo nº 202000010006609, e retificação posterior, anexo aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os veículos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, 0KM – ano de fabricação 2020, modelo 2020, na cor branca, flex, mínimo de 04 cilindros, motor mínimo 1.3, potência mínima de 70cv, mínimo entre eixos 2.400 mm, capacidade de 5 passageiros, 5 portas, câmbio mecânico, com 5 marchas a frente e uma a ré, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, com vidros elétricos dianteiros, com protetor de cárter, airbag duplo, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 280 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, rodas de aço mínimo aro 14 polegadas com calotas, pneus 175/70, jogo de tapetes para motorista e passageiros película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve ser entregue com o Certificado de Registro do Veículo (CRV/CRVL) e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.	Unid.	02	R\$ 54.465,80	R\$ 108.931,60

2.2. A descrição acima apresentada são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros veículos de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderá esta licitante ter o seu veículo rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em consulta a Ata de Registro de Preços de outros Municípios, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em Atas e orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.4. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no Mapa de Apuração de Preços anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **RS\$ 108.931.60 (cento e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

### **3. O PROCEDIMENTO SE DARÁ PELA AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.1. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, decide pela não adoção das cotas,** juridicamente embasado pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00008/2016, **demonstrando-se nos autos que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela inviabilidade técnica de execução fracionada nos percentuais definidos na Lei referida.**

3.2. **Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta**

mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**4.1.** Os veículos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que não atendam a funcionalidade para os quais se destinam.

**4.2.** Os veículos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas específicas da ABNT e INMETRO, bem como aquelas dos órgãos governamentais próprios responsáveis pela fiscalização e/ou homologação do objeto, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB e demais códigos, normas, leis e regulamentos aplicáveis a espécie.

**4.3.** Devem ser entregues em estado de ZERO QUILOMETRO (veículos novos), sem sinais de violação e/ou avaria.

**4.4.** Os veículos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**4.5.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, veículos expostos a desgastes excessivos, utilizados em feiras, exposições, mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

**4.6.** Destaca-se, ainda, que a especificação técnica dos veículos a serem adquiridos atende as condições elencadas no Plano de Trabalho homologado pela Portaria nº 1457/2020-GAB/SES-GO – Processo nº 202000010006609, e retificação posterior, para a aquisição de veículos destinados ao Transporte Sanitário Eletivo.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário do item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

## 6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de veículos de passeio para o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), nos termos da Portaria nº 1457/2020-GAB/SES-GO – Processo nº 202000010006609, e retificação posterior.

7.2. A ação de estruturação dos serviços de saúde tem como objetivo a melhoria das condições da capacidade de atendimento à população usuária do SUS, buscando sempre melhorar o acesso e qualidade dos serviços oferecidos.

7.3. O Transporte Sanitário Eletivo é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou conicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou nas Unidades de Saúde e que não possuem risco imediato, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade.

7.4. No município de Catalão o Transporte Sanitário realiza em média 173 viagens/mês, transportando em média 1.200 pacientes para realizarem procedimentos de caráter eletivo fora do município, em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência. Na realização desse serviço o município de Catalão conta com 04 veículos de passeio, 04 vans, 04 ambulâncias e 01 van adaptada para portadores de necessidades especiais.

7.5. O serviço de Transporte Sanitário atende os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para local de referência que atende média e alta complexidade, com a realização de exames e consultas programadas com especialistas, cirurgias, tratamentos oncológicos, lábio leporino, etc.

7.6. Desta forma, visando propiciar a melhora na qualidade do Transporte Sanitário de

usuário do SUS, de forma mais segura e humanizada, o município de Catalão buscou parceria financeira com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para a aquisição de 02 (dois) novos veículos para incremento da frota destinada a esses serviços, obtendo, através da Portaria 1457/2020-GAB/SES-GO – Processo nº 202000010006609, e retificação posterior, os recursos financeiros necessários para esta aquisição.

7.7. Em face do todo exposto, justificamos a necessidade da aquisição pleiteada.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS**

8.1. A quantidade dos veículos especificados neste Termo é o necessário para a melhora na qualidade do Transporte Sanitário de usuário do SUS, somando-se a frota de veículos já destinados a realização desses serviços.

8.2. Há que se ressaltar, ainda, que a quantidade de veículos solicitados é o que consta do Plano de Trabalho homologado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, através da Portaria 1457/2020-GAB/SES-GO – Processo nº 202000010006609, e retificação posterior, a qual determinou a transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo para o município de Catalão para esta aquisição.

8.3. Portanto, as quantidades solicitadas foram para atender as necessidades de melhora na qualidade do Transporte Sanitário de usuário do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), de forma mais humanizada e segura.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

9.1. Os bens a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA**

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as

seguintes documentações:

**10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica,** que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.2. Condição específica da Proposta:**

**10.2.1.** Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca/modelo, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

**10.2.2.** No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

**10.2.3.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto.

**10.2.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição fiel do bem a ser ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento dos bens será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos veículos entregues (quantidades, marca/modelo, fabricante ou montadora, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues imediatamente e de forma integral, pelo sistema de requisição, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados da solicitação formal.

**11.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita (Ordem de Fornecimento), emitida por órgão competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos bens,

---

quantidade, marca/modelo, fabricante ou montadora e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**11.3.** Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizada na BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou na sede e horário de expediente da Contratada.

**11.4.** Os bens serão fornecidos com 02 (duas) chaves de funcionamento (chaves de ignição) para cada veículo e Certificado e Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, tudo às expensas da Contratada, com os manuais de manutenção, revisão e garantia do fabricante e/ou montadora, bem como a rede de assistência técnica autorizada.

**11.5.** Os bens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a integridade, qualidade e eficiência dos bens.

**11.6. Da Garantia do Bem e da Assistência Técnica:**

**11.6.1.** O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de aceite definitivo do bem, independente de quilometragem, para peças com defeito de fábrica ou danificadas em consequência de falhas estruturais. Estão excluídas da garantia as peças que necessitem serem substituídas por desgaste normal de uso, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

**11.6.2.** Para manutenção da garantia, dentro do prazo da sua vigência, as revisões de manutenção deverão ser efetuadas na rede de assistência técnica autorizada e conforme manual do fabricante;

**11.6.3.** Durante o prazo de garantia do fabricante e/ou montadora, se o bem apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado ou corrigido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o Contratante;

**11.6.4.** O reparo ou correção de que trata o subtópico anterior deverá ser feito em assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, na cidade mais próxima do Contratante, sendo que o traslado do bem ocorrerá por conta da Contratada;

**11.6.5.** As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos da legislação vigente e

---

subsidiárias;

**11.6.6.** Se os bens, **no período de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, constatado a sua condição de defeito de fábrica de caráter incorrigível atestado por técnicos da Contratada ou do Contratante, através de Laudo Técnico, deverá ser substituído no prazo de no máximo 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela assistência técnica autorizada, dentro do período supracitado.

**11.7.** Os bens serão recebidos:

**11.7.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado;

**11.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações contratadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e eficiência, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento provisório;

**11.7.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.8.** Ocorrendo a rejeição dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do Contratante. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o novo fornecimento dos bens que vierem a ser recusados, responsabilizando-se pelo seu fornecimento ou solução do problema, podendo, inclusive, indicar outro local para o fornecimento, devidamente licenciado pelas autoridades competentes, desde que o bem seja da mesma marca, fabricante, modelo, tipo e valor, em situação justificada e aprovada pela Administração, tudo as suas expensas e responsabilidades, sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;



**11.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à contratada, a Contratada deverá, em até no máximo 10 (dez) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

**11.9.1.** Após o 10º (décimo) dia de atraso, os bem poderá, a critério do Contratante, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**11.10.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos bens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**11.11.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos bens objeto deste Termo para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

**11.12.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2020, estendendo sua eficácia até o prazo de garantia do fabricante e/ou montadora dos bens fornecidos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do Contratante:

**13.1.1.** Receber os bens nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**13.1.3.** Rejeitar o bem que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

- 13.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos bens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 13.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos bens fornecidos;
- 13.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos bens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 13.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.
- 13.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 13.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **14.1. São obrigações da Contratada:**

- 14.1.1.** A Contratada deverá fornecer os bens contratados em estado de ZERO QUILOMETRO (veículo novo), livres de quaisquer ônus, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 14.1.2.** Fornecer, as suas expensas, 02 (duas) chaves de funcionamento (chaves de ignição) para cada veículo e Certificado e Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como o manual de operação, manutenção, revisão e de garantia do fabricante, e a rede de assistência técnica autorizada, todos em versão em português;

---

**14.1.3.** Prestar serviços de assistência técnica gratuita, bem como reparar ou corrigir, durante o prazo de vigência da garantia do fabricante e/ou montadora, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. As trocas de peças oriundas dos reparos ou correções que se fizerem necessários nesse período só poderão ser efetuadas utilizando exclusivamente peças novas e originais com as especificações do fabricante e/ou montadora ou de desempenho iguais ou superiores, devidamente comprovado, as utilizadas na fabricação do veículo;

**14.1.4.** Entregar os bens contratados as suas expensas, em um dos locais descritos no subtópico 11.3 deste Instrumento.

**14.1.5.** Em caso de entrega por parte da Contratada na sede do Contratante, e sendo necessário o transporte dos bens, o mesmo deverá ser efetuado em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

**14.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o bem com avaria ou defeito;

**14.1.7.** Submeter ao Contratante os bens fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**14.1.8.** Fornecer, às suas expensas, os bens que vierem a ser recusados, independente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, conforme disposto no subtópico 11.8 deste Termo, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**14.1.9.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção no ato de entrega dos bens;

**14.1.10.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.11.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa,

---

sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**14.1.12.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de bens para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**14.1.13.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**14.1.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens objeto do contrato. Fica, desde logo, conveniado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**14.1.15.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**14.1.16.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

**14.1.17.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o contrato firmado pela Contratada;

**14.1.18.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

- 
- 14.1.19.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 14.1.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;
- 14.1.21.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 14.1.22.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 14.1.23.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do contrato;
- 14.1.24.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 14.1.25.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 14.1.26.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.27.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os bens conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subcontratar a outro estabelecimento, observado a marca/modelo e demais especificações do objeto e da proposta de preços vencedora;
- 14.1.28.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 14.1.29.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.30.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

- 
- 14.1.31.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 14.1.32.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.33.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor dos bens fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 14.1.34.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;
- 14.1.35.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente, sem rasuras, informando o bem e o quantitativo entregue.
- 15.2.** O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva da parcela de compra.
- 15.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no contrato.
- 15.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.
- 15.5.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**16.2.** O Fiscal do contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**16.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;

---

f) não manter a proposta.

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

**17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



---

observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**19.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 01 de setembro de 2020.

Solicitado e Aprovado por:

---

Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras e Suprimentos  
Fundo/Secretaria Municipal de Saúde